



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.360

Autoriza abertura de Crédito Especial para atendimento do empréstimo compulsório.

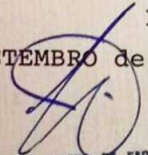
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

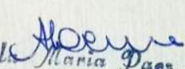
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de 'Crédito Especial no valor de até Cz\$.30.000,00 (trinta mil cruzados), para atendimento, neste exercício, do empréstimo compulsório sobre combustíveis a que se refere o Decreto Lei nº 2.288, de 03 'de Julho de 1986.

Parágrafo Único - Para abertura do Crédito em pauta, serão utilizados os recursos definidos no artigo 43 'da Lei Nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 25 de SETEMBRO de 1.986.


DR. VIRGÍLIO CALERO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária